

CHAMADA PÚBLICA 04/2024 PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET)

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) a apresentarem propostas no âmbito e nos termos desta Chamada Pública.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Apoio à Educação Tutorial Pesquisa-Ensino-Extensão (PRÓ-PET) tem por finalidade conceder auxílio para as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) impulsionarem a pesquisa mediante a consolidação, a ampliação e a uniformização dos Grupos de Educação Tutorial (Grupo PET) em tais instituições. Vinculado academicamente às Pró-Reitorias de Graduação ou equivalente, destina-se a apoiar grupos que acolhem estudantes que demonstram habilidades e potencial interesse relacionados à educação tutorial, de modo que favoreçam o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a preparação para a vida profissional, acadêmica e cidadã, a responsabilidade social e o comprometimento como fortalecimento dos cursos de graduação das IEES paranaenses.

2. OBJETIVOS

2.1 Fomentar a pesquisa nas IEES do Paraná por meio da criação de Grupos de Educação Tutorial (Grupo PET), equalizando o número de PETs de modo proporcional ao número de estudantes de graduação na modalidade presencial.

2.2 Consolidar o Programa de Apoio à Educação Tutorial Pesquisa-Ensino-Extensão (PRÓ-PET) mediante a melhoria da infraestrutura física multiusuária adequada à realização da pesquisa e de atividades de educação tutorial.

2.3 Impulsionar a utilização de recursos para fortalecimento e expansão de grupos de educação tutorial das IEES relacionados à pesquisa em todas as áreas do conhecimento que apresentem sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da Fundação Araucária (NAPIs) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2.3.1 Áreas prioritárias do CCT/PR:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

2.3.2 Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

3. ABRANGÊNCIA DOS GRUPOS PET:

Serão apoiados grupos PET nas seguintes abrangências:

INTERDISCIPLINAR	ESPECÍFICO
O Grupo PET possibilita a concessão de bolsas para professores e estudantes pertencentes a um conjunto de cursos de graduação previamente definidos pela IEES, que se articula institucionalmente ou em grandes áreas do conhecimento.	O Grupo PET possibilita a concessão de bolsas para professores e estudantes pertencentes a um determinado curso de graduação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Chamada Pública dispõe de até R\$ 5.828.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil) para a concessão aos projetos selecionados sendo R\$ 2.914.000,00 (dois milhões, novecentos e quatorze mil reais) da SETI e R\$ 2.914.000,00 (dois milhões, novecentos e quatorze mil reais) da FA.

4.1.1 Os recursos serão alocados exclusivamente para o financiamento de Programa de Apoio à Educação Tutorial Pesquisa-Ensino-Extensão (PRÓ-PET) das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná.

4.1.2 As propostas aprovadas serão financiadas por dois anos, com recurso R\$ 2.914.000,00 (dois milhões, novecentos e quatorze mil reais).

4.2 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023 e correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária no exercício de 2024.

4.3 A contratação das propostas selecionadas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários, financeiros da SETI e da Fundação Araucária, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta.

5. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Do valor anual desta Chamada, R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) serão destinados para a aquisição anual de Equipamentos e Material Permanente para infraestrutura física multiusuária das IEES destinadas aos Grupos PET, sendo que cada IEES participante receberá o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.2 Do valor anual desta Chamada, R\$2.634.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil reais) serão utilizados para fomentar o funcionamento anual de 20(vinte) novos Grupos PET nas IEES, sendo que cada Grupo PET receberá: bolsa mensal para o professor tutor do grupo, bolsa mensal para 12 estudantes e verba custeio/ano, conforme descrito na tabela a seguir:

VERBA DESTINADA PARA CADA GRUPO PET POR ANO				
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS	QUANTIDADE POR ANO	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
VERBA DE CUSTEIO	1	8.400,00	1	8.400,00
BOLSA DE PROFESSOR TUTOR	1	1.875,00	12	22.500,00
BOLSA ESTUDANTE	12	700,00	12	100.800,00
TOTAL				R\$ 131.700,00

5.3 Serão fomentados 20 novos grupos de educação tutorial (Grupos PET), conforme aprovado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional Pró-PET¹ distribuídos conforme tabela a seguir:

INSTITUIÇÃO	Número de novos grupos fomentados por esta Chamada Pública
UEL	4
UEM	2
UENP	2
UEPG	3
UNESPAR	4
UNICENTRO	2
UNIOESTE	3
TOTAL	20 grupos

¹Grupo de docentes representantes das 07 (sete) IEES do Paraná.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS:

6.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:

6.1.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), necessários para execução do projeto.

6.1.2 Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.

6.1.3 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/ato_defa_014-2023_-_normatizacao_de_repasso_financeiro_2_0.pdf).

6.1.4 Serviços de terceiros - pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

6.1.5 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do (a) coordenador(a) do projeto.

6.1.6 Bolsas:

a) 20 (vinte) bolsas na modalidade Professor Tutor, no valor de R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensais cada uma, por 24 (vinte e quatro) meses.

b) 480 (quatrocentos e oito) bolsas na modalidade Estudante de Graduação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais cada uma, por 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.7 Despesas Administrativas:

a) Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas;

b) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

c) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

d) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

e) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;

f) A ICT apoiada deverá possuir Resolução que discipline suas relações com a respectiva apoiadora;

g) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos da presente Chamada Pública;

h) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

6.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

6.3 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também

não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

7. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Data / Prazo</i>
7.1 Lançamento da Chamada	Dia 08 de março de 2024
7.2 Publicação da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 14 de março de 2024
ETAPA 1: Submissão da documentação da IEES apresentando a participação institucional	
7.3 Submissão eletrônica das propostas das IEES via plataforma Sparkx	Até às 23h59 do dia 01/04/2024
7.4 Conferência dos documentos das propostas via plataforma Sparkx	Até dia 03/04/2024
7.5 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 05/04/2024
7.6 Prazo de questionamento (via plataforma Sparkx) das propostas inelegíveis	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado de inelegibilidade
7.7 Divulgação das propostas aptas a serem submetidas na Etapa 2	A partir de 08/04/2024
ETAPA 2: Apresentação de projetos (Grupos PET) aprovados no edital interno da IEES	
7.8 Envio dos documentos citados na Etapa 2 via Sparkx	Até dia 13/05/2024
7.9 Conferência dos documentos referente a Etapa 2, via plataforma Sparkx	Do dia 15/05/2024 a 21/05/2024
7.10 Divulgação dos projetos (Grupos PET) aprovados nas IEES aptos a serem submetidos na Etapa 3	A partir de 24/05/2024
ETAPA 3: Submissão, na plataforma Sparkx, de cada projeto (Grupo PET) aprovado no edital interno da IEES	
7.11 Submissão eletrônica de cada projeto (Grupo PET) na plataforma Sparkx	Dia 28/05/2024 a 05/06/2024
7.12 Divulgação dos projetos a serem contratados	A partir de 17/06/2024
7.13 Processo de contratação	A partir da divulgação do item 7.11

8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE– ETAPA 1

8.1 Condições específicas da IEES:

- Ser Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) do Paraná nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Indicar o Coordenador Institucional, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

8.2 Do Coordenador Institucional:

- Pertencer ao quadro permanente da IEES, seja docente ou agente universitário e ser o responsável pela proposta junto à Fundação Araucária;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Ter o nome aprovado na instituição à qual se vincula;

- d) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da SETI como financiadoras do Pró-PET, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – ETAPAS 2 e 3

9.1 Após a proposta institucional ser aprovada na Etapa 1, a ICT deverá enviar os projetos referentes aos grupos PET devidamente aprovados em edital de seleção conforme Etapa 2 do Cronograma desta Chamada.

9.2 O projeto (Grupo PET) deverá:

- a) Estar claramente caracterizado como pesquisa e extensão;
- c) Ser apresentado somente um projeto por Professor Tutor;
- d) Ter sido selecionado pelo edital interno da IEES;
- e) Ser convalidado pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- f) Ter prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

9.3 Do(a) Professor(a) Tutor(a):

- a) Pertencer ao quadro permanente da Instituição, sob contrato de regime TIDE;
- b) Ter título de Doutor(a);
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos 3 (três) anos anterior à solicitação de ingresso no programa;
- f) Comprovar atividade de extensão e projetos de pesquisa nos 3 (três) anos anterior à solicitação de ingresso no programa;
- g) Ter o projeto aprovado na instituição à qual se vincula;
- h) Ser responsável pela submissão de 01 (um) projeto na Etapa III desta Chamada;
- i) Dedicar 10 horas semanais ao Grupo PET de educação tutorial;
- j) Desenvolver junto com os bolsistas o projeto a ser executado;
- l) Apreciar relatórios dos bolsistas;
- m) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);
- n) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da SETI como financiadoras do PRÓ -PET, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9.4 Do bolsista Estudante de Graduação:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na IEES que abriga o grupo de educação tutorial;
- b) Possuir bom rendimento acadêmico, conforme definido pelo órgão colegiado competente e não ter reprovação em 2 (duas) disciplinas após o ingresso no Programa;
- c) Não ter vínculo empregatício;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Desenvolver em conjunto com o Grupo, plano de atividades a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- f) Não acumular bolsas, exceto aquelas de natureza assistencial;
- g) Manter desempenho satisfatório definido pelo órgão colegiado competente durante participação do programa;
- h) Elaborar relatórios para apreciação do(a) tutor(a);
- i) Incluir o nome do(a) tutor(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);
- j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da SETI como financiadoras do PRÓ-PET, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 ETAPA 1: Submissão da documentação da IEES apresentando a participação institucional

10.1.1 A proposta institucional deverá ser enviada à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o(a) Coordenador Institucional e a instituição responsáveis;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado.

10.1.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

10.1.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

10.1.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) Coordenador Institucional do Programa PRÓ-PET.

10.1.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

10.2 ETAPA 2: Apresentação de projetos (Grupos PET) aprovados no edital interno da IEES:

10.2.1 Processo Seletivo dos Projetos Grupos Pet nas IEES

10.2.1.1 Para receber o apoio do Programa PRÓ-PET., as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:

- a) Caracterização do apoio da Fundação Araucária e da SETI;
- b) Objetivo do Programa e caracterização acadêmica dos Grupos PET, conforme estabelece a presente Chamada;
- c) Número de grupos pleiteados na presente Chamada identificando as áreas do conhecimento correspondentes, respeitando o quantitativo definido nesta Chamada;
- d) Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- e) Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- f) Composição da Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação do Programa PRÓ-PET. (nome e qualificação dos seus integrantes);
- g) Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa PRÓ-PET.

10.2.2 A instituição deverá incluir na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br os seguintes documentos:

- a) Lista dos projetos aprovados pela ICT devidamente assinada (Anexo II);
- b) Cópia do Edital da ICT (Conforme item 10.2.1.1);
- c) Ata assinada por todos os membros da Comissão Institucional de Seleção do Programa PRÓ-PET.;
- d) Preencher e anexar o Plano de Trabalho do Bolsista Tutor (Anexo V), devidamente assinado e observando o prazo de vigência do convênio.

10.2.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

10.2.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador Institucional do Programa PRÓ-PET.

10.2.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

10.3 ETAPA 3: Submissão, na plataforma Sparkx, de cada projeto (Grupo PET) aprovado no edital interno da IEES

10.3.1 O projeto individual deverá ser enviado pelo Coordenador do Projeto/Professor Tutor à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o Coordenador do Projeto/Professor Tutor e instituição responsáveis pelo Grupo PET;
- b) Preencher e anexar o Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso do Projeto (Anexo III) devidamente assinado;
- c) Preencher e anexar o Termo de Anuência da ICTPR (Anexo IV) devidamente assinado;

10.3.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por projetos não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

10.3.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador do Projeto/Professor Tutor Programa PRÓ-PET.

10.3.4 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

11. ANÁLISE DOCUMENTAL

Etapa 1: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos a prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes nesta Chamada.

Etapa 2: A Fundação Araucária fará a análise documental e orçamentária para verificação no atendimento aos requisitos desta Chamada.

Etapa 3: A Fundação Araucária fará a análise documental e orçamentária relativas a esta Chamada.

12. AVALIAÇÃO DE MÉRITO PELAS IEES REFERENTE À ETAPA 2

12.1 Será realizada por comissão institucional de acompanhamento e avaliação indicada pelo Coordenador Institucional do Programa PRÓ-PET de cada IEES.

12.2 A seleção e recomendação dos projetos, por classificação segundo prioridade e relevância, deverá considerar as informações contidas na documentação apresentada pelos proponentes.

12.3 Os critérios de julgamento deverão considerar entre outros:

- a) O alinhamento da proposta ao programa PET nacional;
- b) Ações de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) Educação tutorial.

12.4 O parecer referente aos projetos, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata contendo a relação dos projetos julgados com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações julgadas pertinentes.

12.5 A ata deverá ser assinada pelos membros da respectiva Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação do Programa PRÓ-PET da IEES.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

14. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

14.1A seleção dos Bolsistas Estudante de Graduação é de responsabilidade do Coordenador do Projeto/Professor Tutor Grupo PET aprovado junto a uma IEES);

14.2 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

14.3 O Coordenador do Projeto/Professor Tutor deverá enviar à Fundação Araucária até 60 dias da assinatura do convênio o Plano de Trabalho do Bolsista (**Anexo VI**) observando o prazo de vigência do convênio;

14.4 É vedada a indicação de bolsistas Estudantes de Graduação para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada Pública.

15. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

15.1 A substituição de bolsistas é permitida até 06 (seis) meses antes de encerrar a vigência do convênio.

15.2 A solicitação de substituição de bolsista Professor Tutor deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária por meio de ofício assinado pelo Coordenador Institucional, junto com o Plano de Trabalho (**Anexo V**) do bolsista substituto.

15.2 A solicitação de substituição de bolsista estudante de graduação deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária por meio de ofício assinado pelo Coordenador do Projeto/Professor Tutor, junto com o Plano de Trabalho (**Anexo VI**) do bolsista substituto.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

16.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

16.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

16.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do Coordenador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

16.1.3 O início das atividades dos bolsistas e a liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estarão condicionados à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

17. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O Coordenador Institucional deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, o relatório técnico-científico final, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

17.1.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

17.2 É obrigatória a aplicação das logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

17.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

17.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo Coordenador Institucional, nos prazos constantes no item Cronograma desta Chamada;

18.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

18.3 Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).

19.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

19.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

19.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

19.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 19.2 acima.

19.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

19.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

20. IMPUGNAÇÃO

20.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da SETI e Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

21. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do

Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

23.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

23.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 08 de março de 2024.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária